

Dez 100ms.

Nº 176

LEI Nº 277/79

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei..

SPOE SOBRE EMPRÉSTIMO PARA PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS E SERVIÇOS CORREIATOS ATÉ O MONTANTE DE Cr\$.900.000,00, A SER CONTRAÍDO EM A CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia, autorizada a contrair com a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A empréstimo até a importância de Cr\$.900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), destinado a pavimentação, guias, sarjetas e serviços correlatos.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

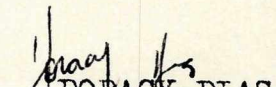
- a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 03 (Três) anos, mediante pagamento de 36 (Trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price;
- b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano;
- c) Correção monetária anual, de acordo com os índices determinadas pelas variações das Unidades Padrão de Capital;
- d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia
Em 18 de abril de 1979


ADELINO ANTONIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume.


DORACY DIAS
SECRETARIA

